

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, potência de 18.000 BTUs, instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sarzedo, compreendendo limpeza química, substituição de compressor rotativo e capacitor eletrolítico, manutenção e revisão elétrica e carga de gás refrigerante, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando restabelecer e garantir o adequado funcionamento dos equipamentos.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1		Limpeza química em equipamento de ar-condicionado modelo Split Hi-Wall, potência 18.000 BTUs.	03	UNIDADE
2		Substituição de compressor rotativo e capacitor eletrolítico em equipamento de ar-condicionado modelo Split Hi-Wall, potência 18.000 BTUs.	01	UNIDADE
3		Manutenção e revisão elétrica em equipamento de ar-condicionado Split Hi-Wall, potência 18.000 BTUs.	03	UNIDADE
4		Carga de gás refrigerante em equipamento de ar-condicionado Split Hi-Wall, potência 18.000 BTUs.	01	UNIDADE

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e estabelece

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

normas para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. O procedimento será realizado na forma prevista no artigo 75, inciso II, da referida Lei, quando presentes os requisitos legais.

A Secretaria Municipal de Administração dispõe de equipamentos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com potência de 18.000 BTUs, instalados em suas dependências, os quais são indispensáveis para proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento ao público.

A contratação dos serviços de manutenção mostra-se necessária em razão da necessidade de conservação, recuperação e adequado funcionamento dos equipamentos de climatização, evitando interrupções, redução de desempenho e possíveis danos aos componentes.

Os serviços contemplam a execução de limpeza química, necessária para a remoção de sujeiras e impurezas acumuladas nos equipamentos; substituição de compressor rotativo e capacitor eletrolítico, quando necessária à recuperação do equipamento; manutenção e revisão elétrica, visando verificar e corrigir possíveis falhas ou irregularidades nas instalações e componentes elétricos; e carga de gás refrigerante, necessária para o adequado desempenho do sistema de refrigeração.

A manutenção adequada dos equipamentos contribui para a melhoria da eficiência operacional, redução do consumo de energia elétrica, prolongamento da vida útil dos aparelhos e manutenção das condições apropriadas de conforto térmico nos ambientes administrativos.

A limpeza e higienização dos equipamentos também contribuem para a melhoria da qualidade do ar nos ambientes internos, mediante a remoção de poeira, resíduos e demais impurezas acumuladas nos componentes dos aparelhos.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Administração não dispõe de equipe técnica especializada para a execução dos serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada, dotada de profissionais, ferramentas e equipamentos adequados à realização dos serviços.

Dessa forma, visando preservar o patrimônio público, manter condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e proporcionar ambiente de trabalho apropriado aos servidores e usuários dos serviços públicos, justifica-se a presente contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3 – FORMA, PRAZO E LOCAL

A forma de julgamento será por item.

Os serviços serão executados em única intervenção, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, abrangendo os equipamentos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, potência de 18.000 BTUs, relacionados na especificação do objeto.

A empresa deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

A execução deverá compreender todos os procedimentos necessários à adequada realização dos serviços contratados, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários, conforme a natureza de cada item.

4 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, observadas as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Caso haja necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios além daqueles expressamente previstos no objeto, estes somente poderão ser fornecidos mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Administração.

5 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua conclusão, para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da perfeita execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.3 Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para realizar as correções no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

5.4 Os serviços somente serão considerados concluídos após a adequada execução dos procedimentos contratados e o perfeito funcionamento dos equipamentos, quando aplicável, mediante aprovação do fiscal do contrato.

5.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços executados.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da assinatura, período suficiente para execução, fiscalização, recebimento definitivo e pagamento do objeto.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado.

7.2 Permitir o acesso da equipe técnica da contratada aos locais onde serão executados os serviços, desde que devidamente identificada.

7.3 Comunicar à contratada toda e qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.5 Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato.

7.6 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual.

7.7 Fornecer à contratada todas as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços.

7.8 Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.9 Autorizar previamente eventual substituição ou fornecimento de peças, componentes e acessórios não contemplados no objeto contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.10 Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando cabíveis.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis.

8.2 Fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

8.3 Realizar a limpeza química dos equipamentos conforme as especificações do serviço, utilizando produtos e procedimentos adequados aos equipamentos de ar-condicionado.

8.4 Executar a substituição do compressor rotativo e do capacitor eletrolítico, referentes ao item 02, observando a compatibilidade dos componentes com o equipamento.

8.5 Executar a manutenção e revisão elétrica dos equipamentos, verificando cabos, conexões, terminais, componentes elétricos e demais elementos relacionados ao funcionamento elétrico dos aparelhos.

8.6 Executar a carga de gás refrigerante no equipamento indicado, utilizando fluido refrigerante compatível com as especificações do equipamento e observando as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

8.7 Utilizar peças, componentes e materiais novos, de primeiro uso, originais ou de qualidade equivalente, compatíveis com os equipamentos.

8.8 Emitir relatório técnico ao término dos serviços, contendo a descrição das atividades executadas, diagnóstico dos equipamentos e, quando houver, a relação dos componentes substituídos.

8.9 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

8.10 Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

8.11 Manter equipe técnica devidamente qualificada e capacitada para a execução dos serviços contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.12 Observar e cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis durante a execução dos serviços.

8.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

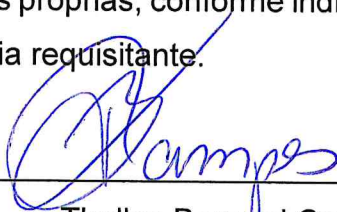
8.14 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

8.15 Refazer, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos ou execução em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.16 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, conforme indicação da Secretaria Municipal de Fazenda e/ou Secretaria requisitante.



Thalles Bernard Campos

Secretário Municipal de Administração